



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO SUPRAM - CM Nº 023/2012

PROTOCOLO Nº 192358/2012

Processo Administrativo COPAM nº 00257/2000/007/2011	LO – Licença de Operação	DEFERIMENTO Validade: 4 anos
OUTORGA: Certidão de Registro de Uso Insignificante de Água nº 016156/2009.		
APEF: Não se aplica.		
Reserva Legal: Matrícula 10.264/2007		
DNPM: 832.602/1983		
Empreendedor: Micapel – Mineração Capão das Pedras LTDA		
Endereço: Fazenda Bandeiras – S/N – CEP 35.400.00 – Município de Ouro Preto.		
Empreendimento: Micapel – Mineração Capão das Pedras LTDA.		
CNPJ: 23.836.620/0011-32	Município: Ouro Preto.	

Unidade de Conservação: Não se aplica.	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio Das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-02-06-2	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (exceto granitos, mármores, ardósias, quartzitos) – Extração de Esteatito.	5
A-02-07-0	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento – Extração de Talco.	1
A-05-04-5	Pilha de estéril/rejeito	-

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo Empreendimento: Luciano Coelho Lanza	Registro de classe 50.588/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Luciano Coelho Lanza	Registro de classe 50.588/D

Auto de Fiscalização – nº 79748	DATA: 29.02.2012
--	-------------------------

Data: Belo Horizonte, 22 de março de 2012.

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Leandro Cosme Oliveira Couto	83.160-4	
Elaine Cristina Amaral Bessa	1170271-9	
Marcelo Carlos da Silva	1135781-1	
César Moreira Paiva Rezende	1136261-3	

De acordo:

Isabel Cristina R. C. Meneses Diretora Técnica da SUPRAM CM – MASP: 1.043.798-6	Ass:
Diego Koiti de Brito Fugiwara Diretor do Controle Processual – MASP: 1.145.849-4	Ass:

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30160-030	DATA: 22/03/12
-------------	---	----------------



1 - INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação – LO para o empreendimento Micapel – Mineração Capão das Pedras LTDA. A atividade minerária objeto deste licenciamento refere-se à lavra de esteatito e de talco, prevendo aumento produtivo de esteatito de 1.000 m³/ano para 15.000 m³/ano e manutenção da produção de talco em 50.000 m³/ano.

Em 30/11/2009 a empresa obteve a Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação, conforme Certificado COPAM nº. 00257/2000/005/2008. A Micapel – Mineração Capão das Pedras LTDA formalizou o Processo Administrativo COPAM nº 00257/2000/007/2011 em 24/11/2011 para ampliação da produção bruta das lavras de esteatito e de talco. Ressalta-se que a empresa estava operando legalmente pela Autorização Provisória de Operação concedida pela Supram Central em 06/02/2012.

Face ao exposto, a análise técnica pautou-se nas informações apresentadas, no cumprimento das condicionantes e nas observações feitas durante vistoria no local do empreendimento realizada em 29 de fevereiro de 2012 (Auto de Fiscalização 79748/2012) e, também, nas respostas às informações complementares solicitadas através do Ofício nº. 0324/2012 SUPRAM CM/SEMAD/SISEMA e protocoladas junto a esta Superintendência em 06/03/2012 sob nº. R211504/2012.

2 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado na Fazenda Bandeiras, no distrito de Santa Rita de Ouro Preto, na zona rural do município de Ouro Preto, e pertence à sub-bacia do Córrego Cachoeira, integrante da bacia hidrográfica do Rio das Velhas.

Trabalham 57 funcionários durante 8h45min nos cinco dias úteis da semana. Dentre os equipamentos utilizados estão equipamentos móveis (Escavadeira, Carregadeira, Máquina de Fio Diamantado e Caminhão Caçamba) e de apoio (Bomba d'água, Perfuratriz Fundo de Furo, Marteleiros Manuais e Compressores)

A atividade de lavra de esteatito e de talco é relativamente simples, não utiliza tratamentos químicos ou térmicos e o produto é comercializado como pedra de revestimentos e para fabricação de cosméticos. A área do DNPM nº 832.602/1983 é de 1000 ha e se caracteriza por corpos de talco envolvendo grandes corpos de esteatito.

Na lavra de esteatito/talco ocorre primeiramente a extração de talco, feita de maneira manual e seletiva após a retirada do estéril e criando a frente de lavra do esteatito. Em seguida, é realizada a extração de esteatito por máquinas de fio diamantado (explosivos) que realizam sequências perpendiculares de furos. Para cada frente de trabalho existe uma infra-estrutura de apoio equipado com banheiro, sala, escritório e equipamentos de primeiros socorros.



A lavra em questão é conduzida a céu aberto, em forma de cava fechada, descendente e em bancadas, seguindo as seguintes etapas:

- 1) Retirada da cobertura superficial e da camada superficial do solo: realizada por escavadeira hidráulica, com o material retirado transportado por caminhões basculantes e depositado em leiras de 1,5m de altura em área destinada para esse fim.
- 2) Decapeamento: iniciado logo após a retirada da camada superficial pela própria escavadeira que executou a etapa anterior, consistindo na remoção das camadas do solo juntamente com o material estéril que capeia os bolsões (mataco) de talco.
- 3) Disposição do estéril/rejeito: localizada em área próxima à área de lavra, consiste na disposição de materiais heterogêneos (solo, rocha decomposta, cacos ou matacos rejeitados durante a lavra) em forma de leira com os fragmentos maiores na porção basal e os demais materiais sobrepostos e compactados; a compactação é realizada pelos próprios caminhões de transporte e pelo trator de esteira que auxilia na conformação da pilha.
- 4) Desmonte com o uso de explosivos: o material de maior dureza é desmontado por meio de explosivo. Após a limpeza da frente detonada, caso necessário, é feita segunda detonação com uma carga bem pequena. A detonação não ocorre em rotina fixa, sendo, quando ocorre, evento importante na mina e mobilizando todos os funcionários.
- 5) Extração do minério: realizada em duas fases distintas e apresentando produção descontínua. Na primeira fase os talqueiros executam o serviço braçal, marroamento e seleção do talco na frente de lavra; após a retirada do talco, seguiu-se a fase na qual ocorre o seqüenciamento de furos feito por martelos pneumático ou fundo de furos pelos quais passam fios diamantados para fazer os cortes através dos corpos de esteatito e o posterior tombamento das pranchas subdivididos em blocos que variam de 5 a 10 m³.

3 - ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE À LICENÇA INSTALAÇÃO (LP+LI)

RELATORIO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES Processo Administrativo COPAM nº 00257/2000/005/2008 Lavra e Extração de Esteatito e Talco		
Descrição	Prazo	Status
Solicitar ao Instituto Estadual de Florestas/ Gerência de Compensação Ambiental – IEF/GECAM cumprimento da compensação ambiental, de acordo com o Decreto Estadual	30 dias após publicação da decisão da URC.	Cumprida. Cópias dos documentos comprobatórios foram apresentadas no Relatório de Cumprimento de Condicionantes da LP+LI com os registros:
SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30160-030	DATA: 22/03/12



45.175/2009. Obs.: para fins de emissão da licença subsequente, o cumprimento da compensação ambiental somente será considerado atendido após a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental e publicação de seu extrato, conforme artigo 13 do referido Decreto.		<ul style="list-style-type: none">• Protocolo nº 09010002779/09, de 23/12/2009 (Núcleo de Compensação Ambiental – NCA/IEF);• Protocolo nº R170701/2011, de 18/11/11 (SUPRAM CM).
2 – Executar todas as medidas mitigadoras propostas no Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentado.	Durante a vida útil do empreendimento.	Essa condicionante vem sendo cumprida, conforme protocolos na SUPRAM CM com o nº R172059/2011, em 22/11/2011, e Auto de Fiscalização nº 79748/2012.
3 – Realizar automonitoramento conforme Anexo II do Parecer Único.	Durante a vida útil do empreendimento.	Essa condicionante vem sendo cumprida, conforme Protocolos na SUPRAM CM: nº R083741/2010, em 28/07/2010; nº R140442/2010, em 27/12/2010; nº R017053/2010, 10/02/2011; nº R170701/2011, de 18/11/11.

4 – RECURSOS HÍDRICOS

Na execução da lavra, as máquinas de corte utilizam água com fins industriais para resfriamento dos fios diamantados responsáveis pelo corte do maciço de esteatito. A água é extraída diretamente do Córrego Cachoeira na quantidade de 1 l/s (3.600 l/h) durante 10h00 por dia, de acordo com Certidão de Registro de Uso de Água nº 016156/2009.

5 – UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Conforme Relatório Indicativo do SIAM, não há restrição ambiental relacionada a Unidades de Conservação distantes em até 10 km.

6 – RESERVA LEGAL



Por estar localizado em área rural, o empreendimento possui Reserva Legal (RL) devidamente averbada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto, na matrícula 10.264 de 28.02.2007, ocupando área de 40,5 ha (quarenta hectares e meio).

7 – AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

A atividade em licenciamento se caracteriza pelo aumento produtivo de atividade já empreendida. Desse modo, não há a necessidade de supressão de vegetação vinculada ao presente processo de licenciamento.

Vale lembrar que o desmatamento para extração da lavra será gradual. Atualmente não será necessário o desmate segundo o planejamento da lavra. **Destaca-se que a presente licença não contempla novos avanços de lavra. Qualquer supressão de vegetação deverá ser objeto de regularização junto ao órgão ambiental.**

8 – COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Foi cobrada na ocasião da concessão de Licença Prévia concomitante à Licença de Instalação (LP + LI) e as condicionantes foram devidamente cumpridas, conforme protocolo nº. 09010002779/09, de 23/12/2009.

9 – CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

Foi apresentado o título autorizativo do DNMP 832.602/1983 (concessão de lavra).

A área do empreendimento possui Reserva legal devidamente averbada em Cartório, obedecendo ao limite exigido pela legislação vigente, 20% (vinte por cento) do total da área da propriedade/empreendimento objeto do licenciamento.

O empreendedor possui entre o proprietário do imóvel um contrato de comodato com prazo de validade até a vigência do DNPM 832.602/1983 ou a exaustão da mina.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe **Ø**, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.



A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

10 – CONCLUSÃO

As condicionantes estabelecidas na ocasião da concessão de Licença Prévia concomitante à Licença de Instalação (LP+LI) foram cumpridas e os planos, programas e medidas para mitigar os impactos prognosticados para a operação do empreendimento em pauta foram considerados satisfatórios. Diante do exposto, sugere-se o deferimento do processo de Licença Operação para as atividades de: extração de esteatito [**A-02-06-2 – Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (exceto granitos, mármore, ardósias, quartzitos)**], extração de talco [**A-02-07-0 – Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento**] e pilha de estéril [**A-05-04-5 - Pilha de estéril/rejeito**] observadas as condicionantes listadas nos Anexo I e II deste Parecer Único.



ANEXO I
CONDICIONANTES

MICAPEL – MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA
P.A. COPAM nº 00257/2000/007/2011

Processo Administrativo COPAM nº 00257/2000/007/2011		Classe/Porte: 5/ Médio
Empreendedor: Micapel – Mineração Capão das Pedras LTDA.		
Endereço: Fazenda Bandeiras – s/n – CEP 35.400.00 – Município de Outro Preto.		
Atividade: Lavra e extração de esteatito e de talco.		
CNPJ: 23.836.620/0011-32		Município: Ouro Preto
Referência: Condicionantes da Licença de Operação – LO		Validade: 4 anos
ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO
1	Apresentar relatório técnico fotográfico anual das medidas mitigadoras propostas no PCA.	Durante o prazo de validade da licença
2	Executar o programa de automonitoramento dos impactos ambientais associados aos resíduos sólidos, conforme Anexo II, obedecendo às diretrizes estabelecidas na DN COPAM nº. 165/2011 de 11/04/2011.	Durante o prazo de validade da licença
3	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a construção do Depósito Temporário de Resíduos sólidos, conforme NBR 12.235/92.	60 dias
4	Apresentar as licenças ambientais e o certificado de coleta das empresas coletoras dos resíduos perigosos Classe I.	30 dias
5	Dar início ao processo de retaludamento das pilhas de rejeito/estéril, conforme normas técnicas e ambientais vigentes. Obs.: Apresentar relatório fotográfico anualmente.	Imediato
6	Apresentar e executar o Programa de Educação Ambiental com base no Termo de Referência para a Educação Ambiental Não Formal no Processo de Licenciamento Ambiental do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Deliberação Normativa COPAM Nº. 110, de 18 de julho de 2007.	90 dias

(*) Contado a partir da data de concessão da licença

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes



OBSERVAÇÕES:

I – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III - Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

MICAPEL – MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA
P.A. COPAM nº 00257/2000/007/2011

1 - RESÍDUOS SÓLIDOS

Deverão ser enviados à Supram Central, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

OBSERVAÇÕES:

I – Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicá-las previamente à Supram Central, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

II – As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização e deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

III – Nos resultados das análises realizadas, deverão ser observados os comandos contidos na DN COPAM 165/2011.